



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO
“CORDEIRO – CIDADE EXPOSIÇÃO”

LEI N.º 2383/2019

“ALTERA A LEI 1.368/2008.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORDEIRO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

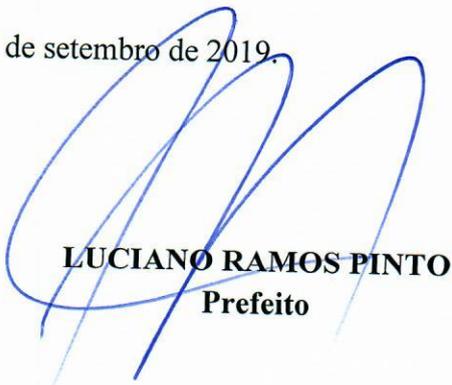
Art. 1º - O artigo 1º da Lei 1.368/2008 passa a ter a seguinte redação:

Art. 1º - O subsídio mensal dos vereadores do Município de Cordeiro, Estado do Rio de Janeiro, para a legislatura compreendida entre 1º de janeiro de 2009 e 31 de dezembro de 2012, será de R\$ 3.450,00 (três mil quatrocentos e cinquenta reais), vedada a percepção de qualquer gratificação, adicional, abono, prêmio, verba de representação ou outra espécie remuneratória, com exceção de 13º (décimo terceiro) salário previsto no inciso VIII do artigo 7º da Constituição Federal por força do decidido pelo Supremo Tribunal Federal no Recurso Extraordinário nº 650.898 e processo do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro nº 231.624-0/18.

Art. 2º - Fica expressamente revogado o artigo 2º da Lei Municipal nº 1.368/2008.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 05 de setembro de 2019.



LUCIANO RAMOS PINTO
Prefeito

Autoria: Mesa Diretora.